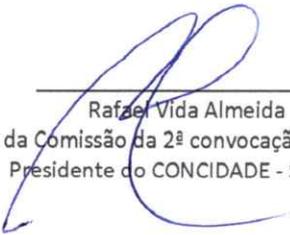
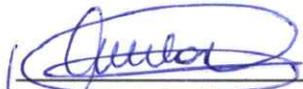


1 **Ata da primeira reunião da comissão 2ª convocação do CONCIDADE de**
2 **Itapoá para eleições das vagas faltantes dos membros que compõem o**
3 **conselho da cidade – concidade de 2019**

4 Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria de
5 Planejamento e Urbanismo, na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, reúnem-se para a primeira
6 reunião da comissão 2ª convocação do CONCIDADE de Itapoá para eleições das vagas faltantes
7 dos membros que compõem o conselho da cidade – concidade de 2019. Estão presentes:
8 Representantes do Executivo: Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Rafael Vida Almeida
9 presidente do CONCIDADE; Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Stefani Liara de Castilho de
10 Aguiar conselheira suplente; Representantes Setoriais: Entidades Empresariais, Profissionais ou
11 Acadêmicas: André Fonseca Zappellini conselheiro titular; Representantes Territoriais da Rua 560
12 até a Rua 1000: Diógenes dos Santos Moraes conselheiro titular. Constatando quorum, às nove
13 horas e cinco minutos o coordenador Sr. Rafael declara aberta a reunião. Os conselheiros
14 começam pela redação do Regulamento Interno, comparam textos já utilizados na conferência,
15 definem que no dia **dezesesseis de outubro** se reúnem na Secretaria de Planejamento e Urbanismo
16 às nove horas para finalizar os documentos, do dia **vinte e um de outubro ao dia primeiro de**
17 **novembro** a comissão receberá os documentos dos candidatos às vagas, no dia **quatro de**
18 **novembro** a comissão analisará a documentação e enviará ao Gabinete para a homologação e no
19 dia **sete de novembro** na reunião ordinária do CONCIDADE será feita a eleição dos candidatos às
20 vagas, após a eleição a relação dos eleitos será encaminhada ao gabinete para ser decretada a
21 nomeação, após a nomeação os mesmos serão chamados à Secretaria de Planejamento e
22 Urbanismo para assinarem o termo para tomarem posse e passarem a fazer parte efetivamente
23 do CONCIDADE. As redações elaboradas serão encaminhadas à comissão para leitura e
24 considerações, o coordenador Sr. Rafael encerra a reunião às nove horas e quarenta minutos. Eu,
25 Reinilda Fiorese, lavrei a presente ata que será colada ao livro ata assim que aprovada pelos
26 conselheiros.


Rafael Vida Almeida
Membro da Comissão da 2ª convocação do CONCIDADE
Presidente do CONCIDADE - SEPLAN


André Fonseca Zappellini
Membro da Comissão da 2ª convocação do CONCIDADE
Representante Setorial


Stefani Liara de Castilho de Aguiar
Membro da Comissão da 2ª convocação do CONCIDADE
Secretaria de Obras e Serviços Públicos


Diógenes dos Santos Moraes
Membro da Comissão da 2ª convocação do CONCIDADE
Representante Territorial


Reinilda Fiorese
Secretária do CONCIDADE
Secretaria de Planejamento e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Itapoá

CONCIDADE

Itapoá, 17 de outubro de 2019

Edital de Convocação para a 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá no ano de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, vem a público, informar que no dia **07 do mês de novembro de 2019**, quinta-feira, das 9:00 às 9:40 horas, realizará a **2ª CONVOCAÇÃO DO CONCIDADE** de Itapoá, para o preenchimento das vagas faltantes da Representação Setorial e Territorial para a composição do plenário do CONCIDADE, a saber:

II. Representação Setorial:

c) Um representante de entidade de Organizações Não Governamentais;

III. Representação Territorial:

a) RU1 – Um representante da região compreendida entre a Foz do Rio Sai Mirim à Rua 560;

c) RU3 – Um representante da região compreendida entre as ruas 1000 à 2430;

Os interessados deverão apresentar a documentação das suas associações ou atas de reuniões em casos de representantes territoriais, até o dia **01 de novembro**, conforme o estipulado na Lei Complementar 070/2018, no artigo 6º com suas alterações ou Decretos.

“Art. 6º Visando garantir a regularidade e representatividade da participação popular na elaboração de políticas públicas, para participar dos Conselhos Municipais, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao executivo municipal;

- I. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;*
- II. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;*
- III. relação nominal atualizada dos membros e dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;*
- IV. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona através de evidências, como a apresentação das atas e lista de presença de reuniões realizadas no período mínimo de 01 (um) ano.”*

A documentação deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, aos cuidados de Reinilda Fiorese.

A 2ª Convocação iniciará às 9:00 horas, com término às 9:40 horas, na sala de reuniões dos conselhos na Rua Diogo Augusto Zamboni, nº 537-Apartamento 04, no Município de Itapoá/SC, sendo que das 9:00 às 9:15 horas será para cadastramento e validação das entidades e/ou representantes dos segmentos, das 9:15 às 9:30 horas será feita a votação.

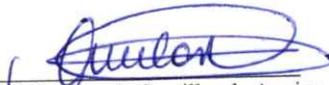
Do processo de votação:

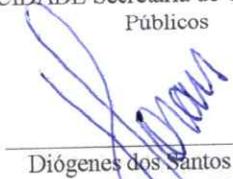
- I. Após o devido credenciamento, na forma descrita no edital de convocação, os eleitores credenciados, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física, representante devidamente credenciado e proclamado para o seu setor, que integrará o CONCIDADE/ITAPOÁ como conselheiro;

- II. A votação se dará somente entre os representantes do setor e/ou entidade, e serão os votos depositados em uma urna previamente preparada para esse fim, e caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á um sorteio público;
- III. Findo o processo eleitoral, a Comissão da 2ª Convocação do CONCIDADE, elaborará ofício ao Prefeito indicando os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos para cada cadeira, reque-
rendo a nomeação dos Conselheiros através de Decreto. Somente a partir do Decreto do Prefeito os eleitos passarão a compor o CONCIDADE.


Rafael Vda Almeida
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Presidente do CONCIDADE -
SEPLAN


André Fonseca Zappellini
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE
Representante Setorial


Stefani Lira de Castilho de Aguiar
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Secretaria de Obras e Serviços
Públicos


Diógenes dos Santos Moraes
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Representante Territorial


Reinilda Fiorese
Secretária do CONCIDADE
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

REGULAMENTO INTERNO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO CONCIDADE DE ITAPOÁ PARA ELEIÇÕES DAS VAGAS FALTANTES DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE DE 2019

Art. 1º A 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, terá como único e exclusivo tema, a eleição dos novos membros para a composição do plenário do CONCIDADE de Itapoá, de acordo com o art. 133, inc. II e inc. III, da Lei Complementar 048/2016 (Plano Diretor), a Lei Municipal 074/2006, Artigo 5º, Parágrafos 1º ao 4º e Artigos 7º e 8º, Lei Municipal 584/ 2015 Artigo 1º, Inciso I, Artigo 2º e 3º, Parágrafo 1º e Lei Complementar 070/2018 com suas alterações ou Decretos e Regimento Interno do CONCIDADE.

Art. 2º A 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, tem como objetivo e finalidade a eleição dos membros da Representação Setorial e Representação Territorial para a complementação do plenário do CONCIDADE, de acordo com o art. 133, inc. II e inc. III, da Lei Complementar 048/2016 (Plano Diretor), a Lei Municipal 074/2006, Lei Municipal 548/2015 e Lei Complementar 70/2018 com suas alterações ou Decretos e Regimento Interno do CONCIDADE, conforme a seguir indicado:

II. Representação Setorial:

c) Um representante de entidade de Organizações Não Governamentais;

III. Representação Territorial:

- a) RU1 – Um representante da região compreendida entre a Foz do Rio Sai Mirim à Rua 560;
c) RU3 – Um representante da região compreendida entre as ruas 1000 à 2430;

Art. 3º A 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, será realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Itapoá;

Art. 4º A 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, será presidida pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo de Itapoá;

Art. 5º As ações de planejamento, organização e execução da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, serão coordenadas pela Comissão Preparatória da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá;

Art. 6º Compete à Comissão Preparatória da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá:

- I. Organizar e proclamar os nomes dos indicados pelas entidades com direito a voto, de acordo com cada setor que representam, conforme as Leis Municipais 074/2006, 584/2015 e Lei Complementar 070/2018 com suas alterações ou Decretos e Regimento Interno do CONCIDADE.
- II. Organizar e definir a sequência de participação dos presentes previamente inscritos que queiram usar a palavra, na ordem de inscrição;
- III. Conduzir de forma organizada a 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá;
- IV. Elaborar e proclamar a divulgação dos membros democraticamente eleitos para o plenário do CONCIDADE de Itapoá, de acordo com as Leis Municipais 074/2006, 584/2015 e Lei Complementar 070/2018 com suas alterações ou Decretos e Regimento Interno do CONCIDADE;

Art. 7º Os participantes da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, se disporão em três categorias:

- I. Os indicados pelas entidades e territórios, com direito a voz e voto, conforme regimento da conferência;
- II. Participantes previamente Inscritos, com direito a voz, conforme regimento da 2ª Convocação;
- III. Observadores, sem direito a voz e voto.



Parágrafo 1º - Os Critérios para a escolha dos indicados pelas entidades estão definidos no edital de convocação da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá.

Parágrafo 2º - Todos os indicados por sua representação ou território, deverão apresentar ATA que comprove a indicação/eleição deste representante para a 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, até o dia 1º de novembro de 2019, de acordo com o edital de convocação, em se tratando de entidade, deve seguir o Art. 6º da Lei Complementar 070/ 2018, onde diz:

“Art. 6º Visando garantir a regularidade e representatividade da participação popular na elaboração de políticas públicas, para participar dos Conselhos Municipais, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao executivo municipal;

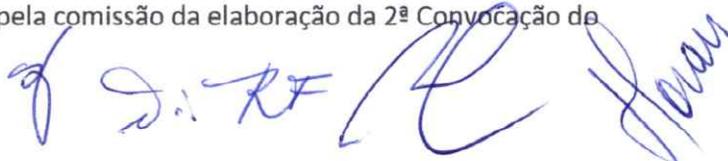
- I. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;*
- II. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;*
- III. relação nominal atualizada dos membros e dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;*
- IV. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona através de evidências, como a apresentação das atas e lista de presença de reuniões realizadas no período mínimo de 01 (um) ano.”*

Art. 8º Do processo de inscrição das entidades e candidatos a conselheiros, conforme o Art. 32, do Regimento Interno do Concidade nos parágrafos:

- I. § 3º. Como representante de qualquer entidade da sociedade civil ou segmento territorial, não poderá ser indicado ocupante de cargo público, assim entendido quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego, serventia ou função pública ou que tenha cargo em comissão na administração direta ou indireta municipal, estadual ou federal.*
- II. § 4º. Os interessados (conselheiro Titular e Suplente) em representar determinado segmento territorial deverão comprovar documentalmente residência na respectiva localidade há mais de 2 (dois) anos, devendo manter essa qualidade por todo o mandato. Os candidatos deverão apresentar um documento com assinaturas dos moradores com comprovante de residência no respectivo território, dando permissão para representá-los junto ao CONCIDADE.*
- III. § 5º. Os conselheiros eleitos para o **CONCIDADE** terão seus suplentes ligados obrigatoriamente à mesma entidade, órgão ou região territorial dos seus respectivos titulares.*
- IV. § 6º. Os representantes, titulares e suplentes, indicados para participarem da eleição dos Conselheiros do **CONCIDADE** deverão ser eleitos em Assembleia específica das associações ou entidades de cada segmento ou território e comprovada por ata pertinente. (seguindo a Lei Complementar 070/2018 no artigo 6º)*

Art. 9º A habilitação das entidades se dará em reunião da comissão da elaboração da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, no dia 04 de novembro, às 9:00 horas na sala da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sendo feita a publicidade no site da prefeitura no mesmo dia.

Art. 10 Apenas o candidato devidamente credenciado, que tenha atendido todas as exigências das legislações pertinentes e tenha sido habilitado pela comissão da elaboração da 2ª Convocação do



CONCIDADE de Itapoá na data de 04 de novembro de 2019 poderá votar no dia 07 de novembro de 2019.

Art. 11 Os candidatos que não apresentarem a documentação completa estarão inabilitados.

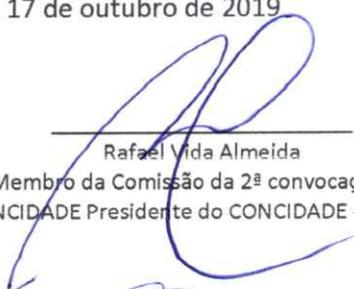
Art. 12 Do processo de votação:

- i. Após o devido credenciamento, na forma descrita no edital de convocação, os eleitores credenciados, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física, representante devidamente credenciado e proclamado para o seu setor, que integrará o CONCIDADE/ITAPOÁ como conselheiro;
- ii. A votação se dará somente entre os representantes do setor e/ou entidade, e serão os votos depositados em uma urna previamente preparada para esse fim, sendo feita a apuração dos votos após a conclusão do segmento e/ou território e caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á um sorteio público;
- iii. Findo o processo eleitoral, a Comissão preparatória da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá, elaborará ofício ao Prefeito indicando os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos para cada cadeira, requerendo a nomeação dos Conselheiros através de Decreto. Somente a partir do Decreto do Prefeito os eleitos passarão a compor o CONCIDADE.

Art. 13 Considerações finais:

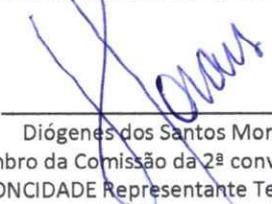
- i. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto, serão examinados e deliberados pela Comissão Preparatória da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá no ato da Conferência;
- ii. A Comissão Preparatória da 2ª Convocação do CONCIDADE de Itapoá decidirá pela maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Itapoá, 17 de outubro de 2019


Rafael Vida Almeida
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Presidente do CONCIDADE - SEPLAN


André Fonseca Zappellini
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE
Representante Setorial


Stefani Viana de Castilho de Aguiar
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Secretária de Obras e Serviços Públicos


Diógenes dos Santos Moraes
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Representante Territorial


Reinilda Fiorese
Secretária do CONCIDADE
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO CONCIDADE DE ITAPOÁ PARA ELEIÇÕES DAS VAGAS FALTANTES DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE DE 2019

Data: 07 de novembro de 2019

Horário: das 9:00 às 9:40 horas

Local: Sala de Reunião dos conselhos na Rua Diogo Augusto Zamboni, nº 537-Apartamento 04.

Horários:

Credenciamento: das 9:00 às 9:15 horas

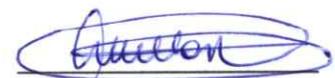
Votação para a escolha dos membros que comporão o CONCIDADE: das 9:15 às 9:30 horas

Encerramento: 9:40 horas

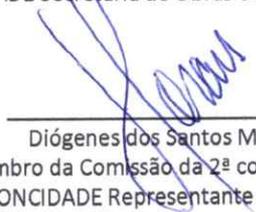
FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

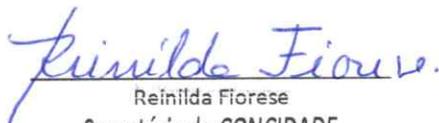
1. A 2ª Convocação do CONCIDADE é aberta a todos os interessados;
2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser feitos após o encerramento da votação, por todos os presentes;
3. O cidadão que chegou após o encerramento do registro de presença e identificação, poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimento;
4. Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição, disporá de até 3 minutos, liberados pelo presidente da mesa, para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 2 minutos. Não serão permitidos apartes e réplicas. Esse tempo poderá ser reduzido em função do número de pessoas inscritas, para que um maior número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;
5. As contribuições e/ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema;
6. O presidente da mesa poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou o assunto não for inerente à eleição;
7. As contribuições e/ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com identificação do cidadão;
8. Todos os casos omissos serão examinados e deliberados pela comissão da 2ª Convocação do CONCIDADE;
9. Esgotadas as contribuições e/ou esclarecimentos o Presidente da mesa poderá encerrá-la antes do horário pré-determinado.


Rafael Vda Almeida
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Presidente do CONCIDADE - SEPLAN


Stefani Liara de Castilho de Aguiar
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Secretária de Obras e Serviços Públicos


André Fonseca Zappellini
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE
Representante Setorial


Diógenes dos Santos Moraes
Membro da Comissão da 2ª convocação do
CONCIDADE Representante Territorial


Reinaldo Fiorese
Secretária do CONCIDADE
Secretaria de Planejamento e Urbanismo